



PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 18/07/24

**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.031, DE 12 DE JULHO DE 2024**

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO  
MUNICÍPIO DE SERRA O EVENTO  
“MOVIMENTO REDE JOVEM”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que  
a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas da cidade da Serra o  
evento “Movimento Rede Jovem”, a ser realizado no segundo sábado do mês de setembro cada  
ano no bairro Campinho da Serra II.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a  
legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados,  
passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês  
conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 12 de julho de 2024.

ANTONIO SERGIO  
ALVES  
VIDIGAL:52549810  
759

Assinado de forma digital  
por ANTONIO SERGIO  
ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2024.07.17 14:23:56  
-03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal